



Prefeitura Municipal de Faxinal

— Estado do Paraná —

LEI Nº 215

SÚMULA:—Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio/ com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ-FUNDEPAR e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal-Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

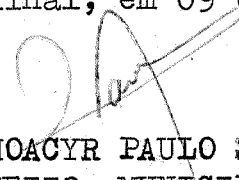
Art. 1º)—Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar / Convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ-FUNDEPAR, para a construção de 4 (quatro) salas de aula na Escola Erico Veríssimo, localizada na sede deste Município.

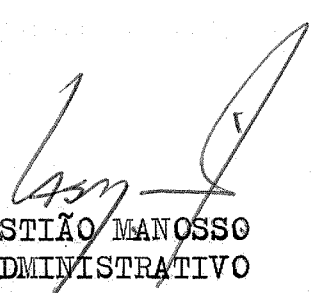
Art. 2º)—Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, na obra mencionada no artigo anterior, a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

Art. 3º)—O Convênio que o Município celebrar com a FUNDEPAR estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos serão de / responsabilidade do Município.

Art. 4º)—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 09 de abril de 1.980.


Dr. MOACYR PAULO SEGA
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO
DIRETOR ADMINISTRATIVO